

LEI Nº 121/1964

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 566.524,10 para pagamento da contribuição do Município para o Fundo de Assistência Social do Estado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o aberto no corrente exercício de 1964, um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 566.524,10 (Quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos); para pagamento da contribuição do Município para o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO, de acordo com o disposto no artigo da Lei Estadual nº 586 de 23 de janeiro de 1951 e artigo 101 da Constituição do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JULHO DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria